



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

PERÍODO: 28/06/2018 A 06/07/2018



LOCAL: Capão Alto/SC.

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: S28° 07' 10,9" W050° 37' 48,8"

ATIVIDADE PRINCIPAL: CNAE 02.30-6-00 (atividades de apoio à produção florestal).

ATIVIDADE FISCALIZADA: CNAE 02.30-6-00 (atividades de apoio à produção florestal).

LAGES/SC
JULHO/2018



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ÍNDICE

EQUIPE	3
---------------------	---

DO RELATÓRIO

A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	4
B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	4
C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	5
D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE.....	6
E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA.....	6
F. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.....	7
G. CONCLUSÃO.....	9

ANEXOS

1. Cópia da Demanda do MPT
2. Cópia do CNPJ da Empresa Fiscalizada
3. Cópia da Notificação para Apresentação de Documentos Número 350303280618/01
4. Cópias dos Autos de Infração Lavrados



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

[Redacted]

Coordenador

[Redacted]

[Redacted]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[Redacted]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

[Redacted]

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

[Redacted]

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

[Redacted]



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- 1) Período da ação: 28/06/2018 a 06/07/2018.
- 2) Empresa: [REDAÇÃO]
- 3) CNPJ: 27.392.656/0001-53
- 4) CPF: -----
- 5) CNAE: 02.30-6/00
- 6) Localização: Fazenda Harmonia, Rod BR 116, Km 291, zona rural do município de Capão Alto/SC.
- 7) Endereço para Correspondência: Rua [REDAÇÃO]
[REDAÇÃO]
- 8) Telefone de contato: [REDAÇÃO]
- 9) Qualificação dos Sócios: [REDAÇÃO] RG:
[REDAÇÃO] SSP/SC, CPF: [REDAÇÃO]
[REDAÇÃO]
- 10) Qualificação do Procurador: [REDAÇÃO]

B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

- 1) PERÍODO COMPREENDIDO PELA FISCALIZAÇÃO: 28/06/2018 a 06/07/2018.
- 2) EMPREGADOS ALCANÇADOS: 11
- 3) NÚMERO DE MULHERES ALCANÇADAS: 02
- 4) EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO: 09
- 5) MULHERES NO ESTABELECIMENTO: 00
- 6) REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL: 00
- 7) MULHERES REGISTRADAS: 00
- 8) TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS: 00
- 9) NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS: 00
- 10) VALOR LÍQUIDO RECEBIDO RESCISÃO: 00
- 11) NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS: 08
- 12) TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA: 00
- 13) NÚMERO DE MENORES (MENOR DE 16): 00



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

- 14) NÚMERO DE MENORES (MENOR DE 18): 00
- 15) TERMOS DE INTERDIÇÃO: 00
- 16) NDFC: 00
- 17) GUIAS SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00
- 18) NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00

C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	215084861	1313460	Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
2	215084870	1314696	Deixar de disponibilizar lavanderia aos trabalhadores	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "e", da NR-31.
3	215084888	1314726	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
4	215084926	1310020	Deixar de realizar avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores ou deixar de garantir que todas as atividades, lugares de trabalho, máquinas, equipamentos, ferramentas e processos produtivos sejam seguros e em conformidade com as normas de segurança e saúde.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.3.3, alínea "b", da NR-31.
5	215084934	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31.
6	215084942	1313550	Manter instalações sanitárias sem	Art. 13 da Lei nº



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

			chuveiro ou com chuveiros em proporção inferior a uma unidade para cada grupo de 10 trabalhadores ou fração.	5.889/1973, c/c item 31.23.3.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
7	215084951	1310372	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
8	215084985	1315552	Deixar de promover treinamento para operadores de motosserra e/ou motopoda e/ou similares e/ou promover treinamento com carga horária menor que oito horas e/ou em desconformidade com o conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.39, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.

D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

Em 28/06/2018, a equipe de fiscalização se deslocou da cidade de Lages/SC sentido Capão Alto/SC, através da Rodovia BR 116, e percorreu 46,6 quilômetros através da referida rodovia, havendo entrado à direita, após placa indicativa do km 291, e acessado a Fazenda Harmonia cujas coordenadas geográficas são **S28° 07' 10,9" W050° 37' 48,8"**, no município de Capão Alto/SC. A equipe fiscalizou uma frente de trabalho de corte de pinus, após percorrer 01 quilômetro de estrada de chão, nas coordenadas geográficas **S28° 07' 03,1" W050° 38' 28,0"**.

E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA

A atividade exercida pelos funcionários no local de trabalho consistia em cortar e desgalhar árvores de pinus, cortá-las em toras e empilhá-las a fim de que as mesmas fossem posteriormente transportadas, mediante máquinas operadas por empregados de outra empresa ([REDACTED] CEI 51.238.67649/87).



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

F. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.

Em 28/06/2018, a equipe de fiscalização se deslocou à Fazenda Harmonia, onde não encontrou empregados da empresa constante da demanda proveniente do Ministério Público do Trabalho (Notícia de Fato 000051.2018.12.006/7), cuja cópia segue no Anexo 1.

Ademais, foram encontrados empregados da empresa em epígrafe (vide cópia do seu cartão do CNPJ no Anexo 2), e foi aberta fiscalização trabalhista para esta empresa, havendo sido entrevistados os trabalhadores e o representante legal da mesma, e havendo sido inspecionado os alojamentos e a frente de trabalho.

Não se constatou empregados da empresa fiscalizada submetidos a condições de trabalho análogo ao de escravo, mas foram constatadas as seguintes irregularidades quanto aos alojamentos e outras obrigações de segurança e saúde no trabalho:

- Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene;
- Deixar de disponibilizar lavanderia aos trabalhadores;
- Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais;
- Manter instalações sanitárias sem chuveiro ou com chuveiros em proporção inferior a uma unidade para cada grupo de 10 trabalhadores ou fração e
- Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.

Ademais, foi emitida notificação para apresentação de documentos – NAD 350303280618/01 (vide Anexo 3), mediante a qual foi solicitada a apresentação de documentação trabalhista e de segurança e saúde no trabalho, para o dia 02/07/2018 na Gerência Regional do Trabalho em Lages/SC.

No dia 02/07/2018, após análise da documentação anteriormente solicitada, notificou-se a empresa mediante o seu livro de inspeção do trabalho a apresentar documentos pendentes no dia 05/07/2018.

No dia 05/07/2018, após análise da documentação solicitada no dia 02/07/2018, foram constatadas as seguintes irregularidades:



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

- Deixar de realizar avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores ou deixar de garantir que todas as atividades, lugares de trabalho, máquinas, equipamentos, ferramentas e processos produtivos sejam seguros e em conformidade com as normas de segurança e saúde;
- Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades e
- Deixar de promover treinamento para operadores de motosserra e/ou motopoda e/ou similares e/ou promover treinamento com carga horária menor que oito horas e/ou em desconformidade com o conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções.

Ainda no dia 05/07/2018, foram lavrados os autos de infração referentes às irregularidades constatadas, cujas cópias seguem no Anexo 4, havendo sido entregues à empresa as suas respectivas vias.

Por fim, no dia 06/07/2018, foi confeccionado e finalizado o presente relatório.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

G. CONCLUSÃO

A presente fiscalização foi motivada por demanda do Ministério Público do Trabalho (Notícia de Fato 000051.2018.12.006/7), cuja cópia segue no Anexo 1.

Não foram encontrados empregados da empresa constante desta demanda no estabelecimento fiscalizado, havendo sido encontrados empregados da empresa em epígrafe e aberta fiscalização trabalhista para esta empresa.

Não se constatou empregados da empresa fiscalizada submetidos a condições de trabalho análogo ao de escravo, **não** havendo ocorrido resgate de trabalhadores.

Por fim, sugere-se o encaminhamento deste ao Ministério Público do Trabalho (Procuradoria do Trabalho no município de Lages/SC), para o conhecimento do referido órgão e sua eventual tomada de providências.

É o relatório.

Lages/SC, 06/07/2018

